

natural de Ponte de Sor, Galveias, Ponte de Sor, de nacionalidade portuguesa, nascida em 26 de Maio de 1956, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 8395751, com domicílio na Rua Nossa Senhora da Nazaré, 18, 3.º, direito, 2660-316 Santo António dos Cavaleiros, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 1 de Julho de 2001, por despacho de 11 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção da arguida.

13 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Oficial de Justiça, *Maria Amélia Amaral*.

Aviso de contumácia n.º 7027/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, juíza de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2522/04.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Mark Adrian Birrell, filho de Doris Margaret Birrell, natural de Reino Unido, nacionalidade do Reino Unido, nascido em 23 de Abril de 1946, casado (regime: desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 16046776, com domicílio na Rua de São Mamede, lote 7, Janas, São Martinho, Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 4 de Fevereiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e ainda, o arresto em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Oficial de Justiça, *Leonor Moura*.

Aviso de contumácia n.º 7028/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Conceição Oliveira, juíza de direito da 3.ª Secção do 4.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 256/02.4PALSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ivo Paulo Patrício Caeiro, filho de Sesinando José Caeiro e de Beatriz Patrício, nacionalidade angolana, nascido em 22 de Fevereiro de 1971, solteiro, com domicílio na Rua Gualdim Pais, 97 (Albergue), 1900-254 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 6 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Conceição Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Rui Alves*.

5.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 7029/2005 — AP. — O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 14022/96.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Fernanda Ramos Dias da Ascensão Pinto, filha de José Dias da Ascensão e de Maria José Ramos, natural de Pampilhosa da Serra,

Dornelas do Zêzere, Pampilhosa da Serra, de nacionalidade portuguesa, nascida em 20 de Setembro de 1954, viúva, titular do bilhete de identidade n.º 8037782-3, com domicílio na Rua Heliodoro Salgado, 39, Subcave Esquerdo, 1100-000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de maus tratos, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 27 de Abril de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

29 de Abril de 2005. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *António Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 7030/2005 — AP. — A Dr.ª Teresa dos Reis Baltazar, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 183/00.0ZFSLB, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Ediberto Fuentes Osório, filho de Enerido Marino Fuentes Nunez e de Georgina Maria Osório Corales, natural de Cuba, nacionalidade cubana, nascido em 29 de Agosto de 1964, solteiro, Massagista, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 64082927648, com domicílio na Avenida 51, 10032, Entre 100 Y 1004, Marianao, Ciudad Habana, Cuba, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 8 de Outubro de 2000, por despacho de 29 de Abril de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por notificação e prestação de termo de identidade e residência

4 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Teresa dos Reis Baltazar*. — A Oficial de Justiça, *Alexandra Pereira*

Aviso de contumácia n.º 7031/2005 — AP. — O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1072/99.4PYLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Laura Isidora Sanches Plácido Lucas, filha de José Fernando Plácido Lucas e de Anunciação Rodrigues Lucas, natural de Vila Franca de Xira, Vila Franca de Xira, Vila Franca de Xira, de nacionalidade portuguesa, nascida em 30 de Setembro de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10026537, com domicílio na Rua de Cascais, 1, Lisboa, 1300-120 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 17 de Junho de 2002, por despacho de 5 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

11 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — O Escrivão Adjunto, *António Manuel Neves*.

Aviso de contumácia n.º 7032/2005 — AP. — O Dr. Alexandre José Oliveira, juiz de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 396/96.7POLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Alberto António Gil Coco, filho de António Bossa e de Maria Janeiro Gil, natural de Barrancos, Barrancos, Barrancos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Outubro de 1956, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8495476, com domicílio na Rua António Nunes Segueiram, 70, 2.º, esquerdo, 2735-057 Agualva, por se encontrar acusado da prática de um crime de injúria, previsto e punido pelo artigos 181.º e 184.º do Código Penal, praticado em 12 de Abril de 2002; e de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigos 143.º n.º 1, 146, n.º 1 e 2, com referência ao artigo 132.º, n.º 2, alínea *h*), todos do Código Penal, praticado em 17 de Fevereiro de 1996; por despacho de 5 de Abril de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

12 de Maio de 2005. — O Juiz de Direito, *Alexandre José Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *António Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 7033/2005 — AP. — A Dr.ª Graça Saúde, juíza de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 416/99.3SWLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Elisário António Fernandes Marques Lopes, filho de António de Oliveira Marques e de Palmira Fernandes Marques, natural de São Sebastião da Pedreira,